

P.^a o Cap.^m Mor de Taubaté Bento Lopes de Leam.

A carta incluza p.^a o Cap.^m Mor de Guaratg.^a Vm.^{ce} lha remeterá logo por Parada.

A outra m.^a carta incluza, q' leva sobrescripto p.^a os Juizes Ordinarios dessa Villa, Vm.^{ce} a conserve em sua mam até os dias das festas proximas de Tremembé, em cujo Arrayal em segredo, e separadam.^{te} lha entregará Vm.^{ce} a ambos, ou a qualquer delles, q' ali se achar, e será lida na presença de Vm.^{ce} p.^a conferirem o exito da diligencia nella expressada, da qual som.^{te} ali na d.^a occasiam saibão os Juizes, p.^a nem levem.^{te} se saber, nem prezumir, e se Vm.^{ce} vir, q' ali nam estam os Juizes, os mandará chamar a Villa: Em húa palavra disponha a entrega na fr.^a sobred.^a, e depois a dilig.^a, de forma q' se efectue a prizam de dois criminozos, q' ali ham de vir, alias p.^a se irem buscar onde estam, e nem esta circumstancia declare Vm.^{ce} antes.

S. Paulo a 31 de Julho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m de Infantr.^a Aux.^{ar} da V.^a de Sorocaba
Paulino Ayres de Aguirre.**

Recebo a carta de Vm.^{ce} datada em 27 do prez.^{to} mez, e nam posso deixar de reparar, q' tendo-lhe encarregado a tanto tempo a prizam de Fran.^{co} Ribr.^o, q' ainda nam está feita, assim como a prizam do Mulato, q' disse passara p.^a cá em huma boyada, q' ainda nam passou, me nam diga a razam de se nam ter podido effectuar a d.^a prizam; e som.^{te} com extensam me exponha, q' tendo alistado das Ordenanças a Joaquim de Almeida Pedroso, apparecera lá este com insignias de Guarda mor, q' pertendera por desfeita a Vm.^{ce}: tal não pense, porq' por receyar alguns efeitos de inimidade, ou por ser conatural a cada hum buscar o seu aum.^{to}, o pertenderia;

